



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 004/2021,
de 02 de março de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2021 no montante de R\$ 373.400,00”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R\$ 373.400,00 (trezentos e setenta e três mil e quatrocentos reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

I. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
17.512.1506.2.114	Manutenção do Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	248.400,00

II. Órgão: 11 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
18.541.0401.2.128	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	3.000,00

III. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trab. E Cid.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.244.0802.2.146	Benefícios Eventuais e Transitórios		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	0001	122.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Superávit financeiro do recurso livre (0001), no montante de R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

I. Órgão: 11 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
18.541.0401.2.128	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	3.000,00

II. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trab. E Cid.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.243.0803.2.150	Manutenção da Proteção Social Especial a Crianças e Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0001	3.000,00

III. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trab. E Cid.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.243.0803.2.150	Manutenção da Proteção Social Especial a Crianças e Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	5.000,00

IV. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trab. E Cid.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.243.0803.2.150	Manutenção da Proteção Social Especial a Crianças e Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	4.000,00

V. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trab. E Cid.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.243.0802.2.144	Manutenção da Proteção Social Básica às Crianças e ao Adolescente		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	8.000,00

VI. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trab. E Cid.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.122.0801.2.135	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0001	1.461,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

VII. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trab. E Cid.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.244.0801.2.140	Manutenção da Capela Velatória		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	5.000,00

VIII. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trab. E Cid.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.244.0801.2.140	Manutenção da Capela Velatória		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0001	1.000,00

IX. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trab. E Cid.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.243.0802.2.144	Manutenção da Proteção Social Básica às Crianças e ao Adolescente		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0001	10.029,00

X. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trab. E Cid.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.243.0802.2.144	Manutenção da Proteção Social Básica às Crianças e ao Adolescente		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	10.000,00

XI. Órgão: 13 – Reserva de Contingência
Unidade: 01 – Reserva de Contingência

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
28.846.0013.0.159	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	0001	74.510,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.007/2020, de 17 de novembro de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 02 de março de 2021.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 004/2021 que **“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2021”**.

A proposição em pauta tem em seu escopo a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o que segue:

- I. O item I do art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito, com vistas a atender despesas com transporte e destinação de resíduos sólidos (lixo domiciliar), conforme informação contida na Comunicação Interna nº 011/2021 da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, anexa, Órgão este responsável técnico pela destinação;
- II. O item II do art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, no projeto/atividade Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, conforme solicitado na Comunicação Interna nº 012/2021, anexa;
- III. O item III do art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trab. E Cid. no projeto/atividade Benefícios Eventuais e Transitórios (cestas básicas), conforme solicitado na Comunicação interna nº 012/2021, anexa;
- IV. O constante no art. 2º, instrumento para suprir o disposto no art. 1º, serão provenientes de anulação parcial dos recursos acima elencados, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Extraordinária**, visto tratar de matéria de amplo interesse público, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

MAHER JABER
Prefeito Municipal